



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

PROCESSO N.º 113/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017.

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Coronel Sapucaia, a Senhor **Flávio Galdino Da Silva**, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, na qualidade de representantes do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial dos municípios do estado, ASSOMASUL, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 113/2017**, autorizado pelo **Processo n.º 062/2017**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.652.030/0001-70**, com sede à Rodovia BR-480, n.º 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º 7049680684 SESP/RS e CPF n.º 713.116.700-25, residente e domiciliado na Rua: Recife n.º 636, centro na cidade de Cascavel estado de Paraná.

Empresa: DELTA MED COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.835.955/0001-70**, com sede à Rua: Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras n.º 351, Qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis na cidade Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador o Senhor **Enoque Candido**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 3540830-4 SESP/PR e CPF n.º 571.510.599-49, residente e domiciliado na avenida: Presidente Castelo Branco n.º 5.626, apto 002, quadra 52-A, lote 10, na cidade de Umuarama estado do Paraná.

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.520.829/0001-40**, com sede à Rodovia BR 480, n.º 180, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul neste ato representado pelo seu procurador o Senhor – **Idalgo Antonioli**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3065660494 SSP/RS e do CPF N.º 939.682.800-91, residente e domiciliado na Avenida Arcelino Thomás, n.º 140, Centro, na cidade de Planaltina do Paraná estado do Paraná.

Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.924.435/0001-10**, com sede à Rua: Malu, 4458, Zona I, na cidade de Umuarama



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador o Senhor **José Carlos Vieira**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º 4.603.900-9 SSP/PR E CPF: 668.432.439-91, residente e domiciliado na Rua: Montes Claros, nº 4101 – Jardim Harmonia, na cidade de Umuarama estado do Paraná.

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede à Rua: MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 1, Distrito Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio, na cidade Senador Canedo Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador o Senhor **Carlos Roberto Menani**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG n.º 000304486 SSP/MS e CPF n.º 365.671.751-68, residente e domiciliado na Rua: Manoel Rasselen, nº 530, Jardim Rasselen, na cidade de Dourados estado de Mato Grosso do Sul.

Empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, na cidade de Assis

Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu procurador o Senhor **Crystian Evandro Lindner**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 7.251.323-1 SSP/PR e CPF nº 032.346.329-01, residente e domiciliado na Rua: Mahatma Ghandi, nº 2767, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de Palotina estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto da presente, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**, aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 113/2017**, que integram este instrumento independente e de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, são os seguintes:

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	12281	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 05 MG, CLORANFENICOL 05 MG. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM BICO OFTÁLMICO CONTENDO 3,5 G DE POMADA	UN	100,000	LATINOFARMA	10,390	1.039,00
I	1	4	12867	ACICLOVIR 50MG/GR CREME. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 10GR	UN	250,000	PRATI D	2,790	697,50
I	1	11	12355	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UN	950,000	ELOFAR	0,260	247,00
I	1	12	20233	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	PRATI D	0,059	236,00
I	1	14	21279	AMBROXOL 15 MG/ML , CLORIDRATO XPE 120 ML	UN	700,000	NATIVITA	1,590	1.113,00
I	1	15	00446	AMBROXOL XPE ADULTO - 120 ML	UN	800,000	NATIVITA	1,670	1.336,00
I	1	20	12358	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	BRAINFARMA	0,040	1.200,00
I	1	29	02080	ANLODIPINA, BESILATO CPR 10MG	UN	14.000,000	GEOLAB	0,069	966,00
I	1	30	02079	ANLODIPINA, BESILATO CPR 5MG	UN	14.000,000	GEOLAB	0,029	406,00
I	1	42	21282	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FR 100 ML EMULSAO TOPICA	UN	850,000	IFAL	3,000	2.550,00
I	1	46	12373	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UN	2.200,000	UNIAO Q	0,160	352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	49	12869	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES	UN	90,000	BIOSINTETICA	16,980	1.528,20
I	1	50	12870	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES	UN	90,000	BIOSINTETICA	36,990	3.329,10
I	1	66	20245	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) XAMPU FRASCO COM 50 ML	UN	450,000	NATIVITA	4,180	1.881,00
I	1	70	02098	CINARIZINA 75MG COMPR.	UN	50.000,000	BRAINFARMA	0,094	4.700,00
I	1	74	10443	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500,000	E.M.S	4,990	2.495,00
I	1	76	15074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	4.000,000	MELCON	0,380	1.520,00
I	1	82	20144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA C/ 5 ML	UN	500,000	HYPOFARMA	1,150	575,00
I	1	94	12390	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	E.M.S	0,180	540,00
I	1	98	02107	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR.	UN	22.500,000	GEOLAB	0,060	1.350,00
I	1	103	02113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPR.	UN	43.000,000	VITAMED	0,020	860,00
I	1	104	12398	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	PHARLAB	0,050	500,00
I	1	110	12878	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UN	95.000,000	GREEN PHARMA	0,065	6.175,00
I	1	118	12404	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UN	9.500,000	CIMED	0,060	570,00
I	1	125	07565	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	14.000,000	CRISTALIA	0,220	3.080,00
I	1	130	20163	FERRO 3(COMPLEXO HIDROFERRO3 POLIMALTOSADO EV 100 MG SOL.INJ. 100MG EV AMPOLA C/ 5 ML)	UN	100,000	CLARIS	5,680	568,00
I	1	134	09562	FLUXETINA COMP. 20MG	UN	51.000,000	ZYDUS	0,050	2.550,00
I	1	140	12419	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	140.000,000	GEOLAB	0,018	2.520,00
I	1	144	15187	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	CIMED	0,100	200,00
I	1	169	12431	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	ACHE	1,890	3.780,00
I	1	175	12438	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR	UN	670,000	PHARLAB	1,900	1.273,00
I	1	178	05218	LOSARTANO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UN	140.000,000	BRAINFARMA	0,029	4.060,00
I	1	182	12444	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	9.000,000	SANVAL	0,250	2.250,00
I	1	187	12889	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	9.500,000	ACCORD	0,440	4.180,00
I	1	198	12887	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	22.500,000	GEOLAB	0,038	855,00
I	1	205	02161	NORFLOXACINO COMP. 400 MG	UN	4.000,000	PHARMASCIENCE	0,220	880,00
I	1	207	12458	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UN	950,000	PHARMASCIENCE	2,100	1.995,00
I	1	208	12459	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UN	80.000,000	PHARLAB	0,070	5.600,00
I	1	220	12462	PERMETRINA 5% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML	UN	1.400,000	IFAL	2,290	3.206,00
I	1	226	12465	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	BRAINFARMA	0,190	3.800,00
I	1	228	07537	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	4.500,000	CRISTALIA	0,090	405,00
I	1	231	21302	RANITIDINA 150 MG/10ML CLORIDRATO, SUSPENSÃO FRC 120 ML	UN	90,000	NATIVITA	4,400	396,00
I	1	232	12469	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	70.000,000	MED QUIMICA	0,083	5.810,00
I	1	238	12470	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO...1,5G (20 MMOLES DE POTÁSSIO E 65 MMOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10MMOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	UN	2.100,000	PHARMASCIENCE	0,450	945,00
I	1	240	03018	SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO	UN	2.500,000	PHARLAB	0,490	1.225,00
I	1	241	15083	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.000,000	GEOLAB	0,130	130,00
I	1	249	20123	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA C/2 ML	UN	850,000	HYPOFARMA	0,820	697,00
I	1	251	02187	SULFATO FERROSO 40MG/FÉ++ COMP	UN	22.500,000	PHARMASCIENCE	0,037	832,50
I	1	261	10590	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO). APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML	UN	450,000	PRATI D	3,730	1.678,50
I	1	262	05183	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO .	UN	5.000,000	UNIAO Q	0,130	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	264	05217	VITAMINA A 5.000UI+ VITAMINA D3 100UI+ OXIDO DE ZINCO 66MG+OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 33MG POMADA. BISNAGA 25GR	UN	900,000	NATIVITA	2,940	2.646,00
VALOR TOTAL								92.377,80	

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	20135	ACETILSISTEINA 100MG/ ML AMPOLA C/3 ML	UN	400,000	UNIAO QUIMICA	1,750	700,00
I	1	6	12282	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	UN	1.500,000	FARMACE	0,520	780,00
I	1	45	12288	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	1.500,000	SAMTEC	0,550	825,00
I	1	48	12289	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	UN	1.500,000	WASSER FARMA	0,730	1.095,00
I	1	53	12377	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UN	500,000	UNIAO QUIMICA	11,000	5.500,00
I	1	61	12381	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	75.000,000	ABL	0,310	23.250,00
I	1	62	12292	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	UN	5.000,000	ABL	1,480	7.400,00
I	1	65	12349	CETAMINA S(+), CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 10ML	UN	50,000	BIOQUIMICO	47,090	2.354,50
I	1	71	20138	CIPROFLOXACINO 400MG/ML FRASCO 100 ML	UN	500,000	ISOFARMA	46,000	23.000,00
I	1	75	12386	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML	UN	1.400,000	HIPOLABOR	1,900	2.660,00
I	1	77	02572	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML INJETÁVEL	UN	900,000	FARMACE	0,230	207,00
I	1	81	20143	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%(5MG/ML)+ GLICOSE 8% AMPOLA C/ 4 ML	UN	700,000	HYPOFARMA	2,580	1.806,00
I	1	91	12304	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML	UN	800,000	UNIAO QUIMICA	1,400	1.120,00
I	1	99	12395	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/M SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML	UN	3.000,000	FARMACE	0,960	2.880,00
I	1	102	12306	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML	UN	6.000,000	FARMACE	0,460	2.760,00
I	1	105	12307	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML	UN	450,000	UNIAO QUIMICA	1,210	544,50
I	1	115	12312	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	500,000	HIPOLABOR	1,580	790,00
I	1	122	21285	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	HIPOLABOR	0,230	460,00
I	1	123	12314	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	1.600,000	UNIAO QUIMICA	1,070	1.712,00
I	1	124	12315	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 05ML	UN	500,000	HIPOLABOR	2,390	1.195,00
I	1	127	12413	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	500,000	CRISTALIA	1,570	785,00
I	1	129	12317	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	300,000	HIPOLABOR	2,430	729,00
I	1	132	12415	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UN	5.000,000	MEDQUIMICA	0,270	1.350,00
I	1	135	20165	FOSTATO DE SODIO MONOBASICO H2O 16G +FOSFATO DE SODIO DIBASICO H2O 6GEM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL COM 130 ML, CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA.	UN	45,000	NATULAB	4,440	199,80
I	1	138	12322	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	1.800,000	NOVAFARMA	0,610	1.098,00
I	1	142	20149	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA C/ 10 ML	UN	900,000	FARMACE	0,190	171,00

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia- MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	143	12326	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA. APRESENTAÇÃO AMPOLA C/ 10ML	UN	900,000	FARMACE	0,230	207,00
I	1	151	12329	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	1.200,000	CRISTALIA	4,790	5.748,00
I	1	162	12374	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML	UN	950,000	HIPOLABOR	0,680	646,00
I	1	179	09638	MANITOL SOLUÇÃO 20%. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLUÇÃO PARENTERAL. BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML.	UN	450,000	FRESENIUS	3,980	1.791,00
I	1	250	12345	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	900,000	ISOFARMA	1,030	927,00
I	1	254	12347	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML	UN	2.100,000	UNIAO QUIMICA	2,580	5.418,00
I	1	257	12348	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	1.000,000	HIPOLABOR	0,680	680,00
VALOR TOTAL								100.788,80	

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	12866	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	PHARLAB	0,310	930,00
I	1	5	12350	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	290.000,000	SOBRAL	0,019	5.510,00
I	1	7	12352	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	22.000,000	NATULAB	0,040	880,00
I	1	9	08681	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	2.600,000	PRATI	0,380	988,00
I	1	13	12356	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	PRATI	0,150	450,00
I	1	19	12357	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UN	4.500,000	GEOLAB	0,320	1.440,00
I	1	23	10611	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML	UN	3.500,000	PRATI	3,750	13.125,00
I	1	24	02078	AMPICILINA 500MG COMPR.	UN	4.500,000	PRATI	0,220	990,00
I	1	25	20136	AMPICILINA SODICA 1000MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UN	1.200,000	TEUTO	3,690	4.428,00
I	1	27	00448	AMPICILINA SUSP - 60 ML	UN	500,000	PRATI	2,960	1.480,00
I	1	32	05174	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	23.000,000	PRATI	0,038	874,00
I	1	34	12367	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	14.000,000	MEDQUIMICA	0,510	7.140,00
I	1	38	12368	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 200 DOSES	UN	450,000	GLAXO	21,470	9.661,50
I	1	39	12370	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	1.900,000	TEUTO	10,400	19.760,00
I	1	40	12371	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	1.800,000	TEUTO	8,800	15.840,00
I	1	41	12372	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	300,000	BLAU	4,200	1.260,00
I	1	51	12375	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	290.000,000	SANVAL	0,016	4.640,00
I	1	52	12376	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	60.000,000	TEUTO	0,090	5.400,00
I	1	54	07559	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG CACO3 + 400 UI	UN	5.000,000	NATULAB	0,140	700,00
I	1	57	12874	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	22.500,000	BIOLAB	0,180	4.050,00
I	1	60	12382	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML	UN	3.100,000	TEUTO	6,560	20.336,00
I	1	64	12293	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	UN	5.000,000	ABL	5,700	28.500,00
I	1	67	02095	CETOCONAZOL 200MG COMPR.	UN	4.000,000	PRATI	0,150	600,00
I	1	69	12294	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 02 ML	UN	1.000,000	U.QUIMICA	1,340	1.340,00
I	1	72	12383	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	26.000,000	PRATI	0,160	4.160,00
I	1	79	20247	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	UN	950,000	NATULAB	0,710	674,50
I	1	87	12387	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	7.500,000	CRISTALIA	0,180	1.350,00

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia- MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	88	12388	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	CRISTALIA	0,200	600,00
I	1	93	12392	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML.	UN	2.250,000	FARMACE	1,300	2.925,00
I	1	95	02104	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	3.500,000	PRATI	0,820	2.870,00
I	1	100	12397	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	1.000,000	SANTISA	0,570	570,00
I	1	107	02118	DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML AMP.	UN	10.500,000	SANTISA	0,370	3.885,00
I	1	109	12311	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETRO N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UN	8.000,000	FARMACE	1,220	9.760,00
I	1	111	10623	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA C/ 2ML	UN	5.000,000	SANTISA	0,370	1.850,00
I	1	112	10622	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 500MG/ML. FRASCO C/ 20ML	UN	4.500,000	NATULAB	1,110	4.995,00
I	1	117	12403	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	SANVAL	0,040	2.000,00
I	1	120	12406	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML	UN	500,000	PRATI	4,850	2.425,00
I	1	128	12316	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	500,000	PRATI	2,890	1.445,00
I	1	136	12321	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML	UN	1.200,000	SANTISA	0,390	468,00
I	1	137	12417	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	HIPOLABOR	0,029	1.450,00
I	1	145	12453	GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML	UN	500,000	NATULAB	2,230	1.115,00
I	1	146	12422	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	U.QUIMICA	0,100	1.000,00
I	1	148	12424	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUBCUTÂNEA). APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 0,25ML	UN	300,000	CRISTALIA	4,800	1.440,00
I	1	149	12328	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 5ML	UN	1.300,000	CRISTALIA	10,880	14.144,00
I	1	152	12425	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	290.000,000	CIMED	0,017	4.930,00
I	1	153	07550	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. FRASCO-AMPOLA	UN	12.000,000	U.QUIMICA	2,580	30.960,00
I	1	154	12331	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	500,000	U.QUIMICA	5,160	2.580,00
I	1	155	12426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UN	500,000	NATULAB	1,880	940,00
I	1	156	12428	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30ML	UN	5.000,000	NATULAB	1,090	5.450,00
I	1	157	12427	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	125.000,000	PRATI	0,088	11.000,00
I	1	159	21287	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	UN	13.000,000	CRISTALIA	0,260	3.380,00
I	1	163	12454	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	ZYDUS	0,170	1.020,00
I	1	170	21288	LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	CRISTALIA	0,690	2.760,00
I	1	171	21289	LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	CRISTALIA	0,330	660,00
I	1	176	12334	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	1.500,000	HIPOLABOR	1,900	2.850,00
I	1	177	12883	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML ACOMPANHA COPO MEDIDA	UN	1.500,000	PRATI	2,030	3.045,00
I	1	181	02592	METFORMINA 850MG COMPR.	UN	140.000,000	PRATI	0,040	5.600,00
I	1	188	12890	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	4.500,000	ACCORD	0,880	3.960,00
I	1	195	12337	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	1.200,000	HIPOLABOR	1,780	2.136,00
I	1	197	00509	NIFEDIPINA 20 MG CP	UN	25.000,000	HYPERMARCAS	0,050	1.250,00
I	1	199	12455	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50ML	UN	400,000	PRATI	2,970	1.188,00
I	1	206	20154	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	850,000	U.QUIMICA	1,150	977,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	215	15212	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	GEOLAB	0,270	2.160,00
I	1	217	15079	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	3.000,000	ZYDUS	0,190	570,00
I	1	224	10638	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSP. ORAL 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML). FRASCO C/ 100ML	UN	3.000,000	PRATI	6,870	20.610,00
I	1	227	21301	PROFENONA 300MG CLORIDRATO, COMPRIMIDO	UN	1.400,000	PRATI	0,540	756,00
I	1	233	12340	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	13.000,000	HIPOLABOR	0,390	5.070,00
I	1	234	15086	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	CRISTALIA	0,160	960,00
I	1	239	12471	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL C/ 200 DOSES	UN	450,000	GLENMARK	6,490	2.920,50
I	1	243	12913	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	SANVAL	0,120	6.000,00
I	1	252	00524	SULFATO FERROSO GOTAS - 30 ML	UN	450,000	NATULAB	0,740	333,00
I	1	253	20121	TENOXICAN SOL. INJ. 20MG/2 ML EV AMPOLA DE 20 ML	UN	900,000	CRISTALIA	4,290	3.861,00
I	1	256	21304	TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO CAPSULA	UN	10.000,000	CRISTALIA	1,990	19.900,00
I	1	260	09568	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 588MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPROÍCO)	UN	3.100,000	BIOLAB	0,640	1.984,00
VALOR TOTAL								359.260,00	

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	28	22402	ANDONSETRONA 4 MG/ML AMP. SOL.INJ. EV	UN	1.000,000	HYPOFARMA	0,760	760,00
I	1	58	12871	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	9.000,000	EMS	0,109	981,00
I	1	63	20134	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	UN	900,000	EUROFARMA	8,800	7.920,00
I	1	68	02096	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30 GR	UN	2.000,000	SOBRAL	1,660	3.320,00
I	1	83	20145	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML AMPOLA DE 20 ML	UN	900,000	HYPOFARMA	4,590	4.131,00
I	1	85	20147	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 10 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MGC + ACIDO ASCOBICO 50 MG COMPRIMIDO CX/30 COMPRIMIDOS	UN	2.000,000	SANOFI	0,620	1.240,00
I	1	92	12393	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 5ML	UN	450,000	ALCON	7,400	3.330,00
I	1	108	12310	DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	2.000,000	N QUIMICA	5,500	11.000,00
I	1	114	15084	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	4.000,000	ABBOTT	2,050	8.200,00
I	1	119	12313	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML	UN	800,000	HIPOLABOR	2,330	1.864,00
I	1	131	12319	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	700,000	HIPOLABOR	1,790	1.253,00
I	1	133	12320	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	UN	300,000	CRISTALIA	19,500	5.850,00
I	1	150	21299	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UN	5.000,000	NOVARTIS	0,450	2.250,00
I	1	158	21286	IDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	GERMED	0,230	920,00
I	1	161	23069	INSULINA LISPRO 100UI (ADN* RECOMBINANTE) POR ML. EMBALAGENS CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3 ML DE SOLUÇÃO.	UN	10,000	LILLY	232,110	2.321,10
I	1	164	20150	ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG	UN	2.750,000	APSEN	3,860	10.615,00
I	1	167	15078	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	CRISTALIA	0,370	1.850,00
I	1	185	11670	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO C/10ML	UN	1.400,000	MARIOL	0,640	896,00
I	1	193	23439	MOMETASONE, FUORATO DE; 50 MCG, FRASCO 120 DOSES SPRAY NASAL, FRSCO COM 9 G	UN	12,000	SCHERING	83,730	1.004,76
I	1	211	21293	OXBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	APSEN	0,850	34.000,00
I	1	212	05220	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	MEDLEY	0,630	1.890,00

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº570, Jardim Serenema, Coronel Sapucaia- MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	213	15077	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2.000,000	MEDLEY	1,210	2.420,00
I	1	248	12476	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 50ML	UN	900,000	PRATI	1,240	1.116,00
I	1	258	21306	TRAVAPROSTA 0,04% COLIRIO FRASCO 5 ML	UN	25,000	ALCON	245,160	6.129,00
VALOR TOTAL								115.260,86	

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	10	12354	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10 ML	UN	1.000,000	PRATI	1,070	1.070,00
I	1	21	12359	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UN	75.000,000	PRATI	0,160	12.000,00
I	1	22	12868	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	UN	1.000,000	SANDOZ	12,000	12.000,00
I	1	35	12366	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML	UN	500,000	PRATI	5,830	2.915,00
I	1	89	03035	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10MG BISNAGA C/ 50GR	UN	450,000	CRISTALIA	37,650	16.942,50
I	1	126	12412	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	CRISTALIA	0,090	4.500,00
I	1	172	00738	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 100MCG, COMPRIMIDO	UN	4.500,000	MERCK	0,090	405,00
I	1	173	00681	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 25MCG, COMPRIMIDO	UN	9.000,000	MERCK	0,090	810,00
I	1	174	02591	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	UN	5.000,000	MERCK	0,090	450,00
I	1	180	02151	METFORMINA 500MG COMPR.	UN	4.500,000	MERCK	0,070	315,00
I	1	189	12448	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	PRATI	0,110	2.200,00
I	1	190	10631	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/GR (10%). TUBO C/ 50GR+7 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	UN	900,000	PRATI	4,050	3.645,00
I	1	191	12451	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 28GR	UN	1.250,000	PRATI	1,430	1.787,50
I	1	216	12460	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	45.000,000	PRATI	0,048	2.160,00
I	1	242	12473	SINSTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	22.000,000	SANDOZ	0,060	1.320,00
I	1	246	12474	SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR	UN	3.000,000	PRATI	3,080	9.240,00
I	1	247	12475	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UN	14.000,000	PRATI	0,090	1.260,00
VALOR TOTAL								73.020,00	

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	8	12283	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UN	800,000	HIPOLABOR	4,550	3.640,00
I	1	17	12285	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	300,000	BLAU	0,810	243,00
I	1	26	20137	AMPICILINA SODICA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UN	900,000	BLAU	3,750	3.375,00
I	1	31	21280	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	PRATI	0,029	580,00
I	1	33	12287	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	1.000,000	ISOFARMA	0,280	280,00
I	1	37	12369	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 200 DOSES	UN	300,000	CHIESSI	67,000	20.100,00
I	1	44	22362	BETAISTINA CLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	UN	800,000	EUROFARMA	0,230	184,00
I	1	47	21283	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UN	2.500,000	E.M.S	0,280	700,00
I	1	56	12873	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	9.000,000	E.M.S	0,151	1.359,00
I	1	59	12872	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	22.000,000	E.M.S	0,126	2.772,00

Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia- MS
Fones: (67) 3483-1144 / Fone/Fax: (67) 3483-1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I	1	78	00465	CLORETO DE POTASSIO XP - 100 ML	UN	500,000	PRATI	2,320	1.160,00
I	1	80	02573	CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL	UN	900,000	SAMTEC	0,210	189,00
I	1	84	20146	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	UN	1.000,000	UNIAO QUIMICA	1,800	1.800,00
I	1	90	02102	COMPLEXO B, AMPOLA C/ 2ML	UN	1.500,000	HYPOFARMA	0,760	1.140,00
I	1	96	07552	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML	UN	8.500,000	FARMACE	0,520	4.420,00
I	1	97	12305	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 2,5 ML	UN	5.000,000	FARMACE	0,520	2.600,00
I	1	101	02109	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	SANTISA	0,046	1.380,00
I	1	106	12308	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML	UN	2.000,000	E.M.S	1,000	2.000,00
I	1	116	12402	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UN	9.500,000	HIPOLABOR	0,036	342,00
I	1	139	12418	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML	UN	300,000	ALLERGAN	9,400	2.820,00
I	1	141	12325	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	900,000	ISOFARMA	1,530	1.377,00
I	1	147	12423	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	80,000	UNIAO QUIMICA	8,030	642,40
I	1	165	12333	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	800,000	APSEN	13,750	11.000,00
I	1	166	12429	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	4.500,000	VITAMEDIC	0,190	855,00
I	1	183	20173	METILERGOMETRINA, MALEATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA C/ 1ML	UN	700,000	UNIAO QUIMICA	1,340	938,00
I	1	184	10630	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 5MG/ML. AMPOLA C/ 2ML	UN	1.400,000	ISOFARMA	0,290	406,00
I	1	186	12446	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	8.000,000	ISOFARMA	0,290	2.320,00
I	1	192	12336	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	UN	1.000,000	HIPOLABOR	2,340	2.340,00
I	1	200	00510	NISTATINA CREME - 60 GRS	UN	500,000	GREENPHARMA	3,320	1.660,00
I	1	209	10417	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML COM AMPOLA DILUENTE 10ML SOL. INJETAVEL EV. APRESENT. FRASCO-AMPOLA	UN	500,000	BLAU	6,200	3.100,00
I	1	210	20153	OXACILINA SODICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FRASO AMPOLA	UN	500,000	BLAU	2,200	1.100,00
I	1	214	12461	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML	UN	4.500,000	FARMACE	0,660	2.970,00
I	1	219	22412	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO AMOPLA DE 10 ML	UN	500,000	BLAU	8,840	4.420,00
I	1	221	20131	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	UN	200,000	UCB	1,080	216,00
I	1	222	20130	PIRACETAM SOL.INJ. 200MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	300,000	SANOFI AVENTIS	2,710	813,00
I	1	225	12464	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	UN	2.300,000	VITAMEDIC	0,089	204,70
I	1	229	12467	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	2.950,000	CRISTALIA	1,590	4.690,50
I	1	230	00520	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	26.000,000	OSORIO	0,018	468,00
I	1	235	21303	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	CRISTALIA	0,270	1.350,00
I	1	237	20126	SACCHAROMYCES BULARDII 200MG CAPSULA CX C/ 6 CPS	UN	200,000	LEGRAND	10,190	2.038,00
I	1	244	20125	SUCCINILCOLINA 500MG SOL. INJETAVEL EV PÓ, FRASCO AMPOLA	UN	220,000	BLAU	11,560	2.543,20
I	1	245	20124	SUCCIONATO DE METILPREDNISOLONA, PO LIOFILIZADO 125 MG FRASCO AMPOLA	UN	220,000	UNIAO QUIMICA	9,590	2.109,80
I	1	255	23163	TOPIRAMATO, 100 MG, CX COM 60 COMPRIMIDOS.	UN	2.000,000	E.M.S	0,340	680,00
I	1	259	07569	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	1.200,000	BIOLAB	0,330	396,00
I	1	263	21305	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	NOVARTIS	3,780	11.340,00
VALOR TOTAL								111.061,60	

2.1.1. Para cada item constante desta Ata serão observadas as apresentações dos preços, prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade do registro, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do **Pregão Presencial n.º 113/2017, Processo n.º 062/2017** e a proposta apresentada que a precedeu que integra o presente instrumento de compromisso.

- 2.1.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 2.2.1.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 2.2.2.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 2.2.3.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3.** No transcurso da negociação prevista na Subcláusula “2.2.”, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4.** A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5.** Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 13, do Decreto Municipal n.º 076/2017, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos Medicamentos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Caberá ao órgão usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato firmado.
- 4.3. Caberá ainda ao órgão usuário informar ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Ao órgão usuário da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Medicamentos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Comissão Permanente de Licitação, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.5. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos Medicamentos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos Medicamentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.3. Indicar para o Órgão Usuário do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Medicamentos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.9. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete ao Órgão Usuário:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5.2.5. à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.6. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.7. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.8. Notificar a Comissão Permanente de Licitação, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os Medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.10. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

5.3.1. Entregar os Medicamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os Medicamentos recusados pelo órgão ou entidade usuária, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Notificação, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos Medicamentos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, (NOS CONTRATOS).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
 - a) Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

 - f) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.1.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
- 7.1.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 7.2. DA ENTREGA
- 7.2.1. A solicitação do material será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- 7.2.2. Os Medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente no Almoxarifado Central, com sede na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, nos quantitativos e condições especificadas e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.2.3. O fornecimento dos Medicamentos será de forma parcelada e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.2.4. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), dela devendo constar o número do Contrato a ser firmado, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 7.2.5. Os Medicamentos deverão ser entregues contidos em unidades de acondicionamento primárias – kits, frascos, pacotes ou caixas, etc. com o número do lote, a data de validade, data de fabricação, a denominação do produto conforme edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Não serão aceitos Medicamentos com embalagens individuais violadas e fora da embalagem individual.
- 7.2.6. Todos os Medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues Conforme Licitado. Não serão aceitos Medicamentos com embalagens individuais violadas ou fora da embalagem individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os Medicamentos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, devendo constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o material.

- 7.2.7. Os Medicamentos estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos das Secretarias Municipais desta municipalidade, quanto à sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas na Proposta de Preços.
- 7.2.8. O Compromitente Fornecedor arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 7.2.9. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á o Compromitente Fornecedor as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 7.2.10. O Compromitente Fornecedor assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos Medicamentos entregues, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos Medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.
- 7.2.11. O Compromitente Fornecedor garantirá a qualidade dos Medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 7.2.12. Quando da entrega dos Medicamentos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a) **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pelo Município de Coronel Sapucaia, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
 - b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de Medicamentos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos Medicamentos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.3. DO TRANSPORTE

- 7.3.1. O transporte será por conta do Compromitente Fornecedor, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade.

DO RECEBIMENTO

- 7.3.2. O recebimento dos Medicamentos deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.3.3. Os Medicamentos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que, constatadas irregularidades no objeto contratual, poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.3.4. Os Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação ou inadequação em relação ao conteúdo, devendo estar conforme preconiza a legislação vigente.
- 7.3.5. Na hipótese de substituição, devolução e reposição dos Medicamentos recusados, o Compromitente Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da datada notificação, sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o Compromitente Fornecedor das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.
- 7.3.7. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha será o Compromitente Fornecedor notificado para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.
- 7.3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo Compromitente Fornecedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.5. Caso o Compromitente Fornecedor não puder fornecer os Medicamentos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.6. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS, convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos Medicamentos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Compromitentes(s) Fornecedor (es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Compromitente Fornecedor não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- a) Liberar o Compromitente Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" supra, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Compromitente Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6. A supressão dos Medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 10.2 O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 10.3 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da Ata:
- I. Advertência, por escrito;
 - II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
 - III. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

- 11.3. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 11.7. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos Medicamentos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

- 13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Novembro de 2017.
Flávio Galdino da Silva
Secretário de Saúde
Portaria 004/2017

Flávio Galdino Da Silva
Secretário De Saúde

José Carlos Vieira

DIMENSÃO COML DE ARTIGO
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Mauro Diniz Bragagnolo

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Idalgo Antonioli

DIMASTER COML DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Carlos Roberto Menani

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Crystian Evandro Lindner

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Enoque Candido

DELTA MED COML DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Paulo Cezar de M. Toledo
Paulo Cezar de M. Toledo
CPF nº 002.496.051-98

Gesica Majara Nunes Arevalos
Gesica Majara Nunes Arevalos
CPF nº 054.440.381-96